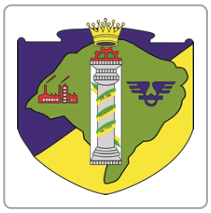
LEI Nº 3024 de 05 de maio de 2000



ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.862/99.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal de Esteio aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.862, de 11 de março de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A autorização terá o prazo determinado de seis (06) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se for do interesse da administração."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de maio de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal